



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

O presente **Termo de Referência (TR)** tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, localizada na Avenida Governador Mário Covas, nº 527, no Município de Potim - SP**, compreendendo a execução dos serviços necessários à completa realização da intervenção, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste documento, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

A contratação justifica-se pela necessidade de reconstrução das calçadas existentes no entorno da Unidade Básica de Saúde, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, mobilidade e conforto aos usuários, servidores e visitantes, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como contribuir para a conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação, os métodos construtivos aplicáveis, as referências oficiais utilizadas na composição dos custos e as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, além da legislação de segurança do trabalho, das normas ambientais e das demais disposições legais aplicáveis à execução de obras públicas.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 130.936,17 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base nas referências oficiais CDHU e SINAPI, acrescida do respectivo Benefício e Despesas Indiretas (BDI).

Considerando o valor estimado e o enquadramento legal da contratação, poderá ser adotada a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que atendidos os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

O presente Termo de Referência estabelece os elementos necessários à definição do objeto, à especificação dos serviços, à estimativa dos custos, à definição dos critérios de seleção do fornecedor, às condições de execução e fiscalização contratual, aos prazos e às demais obrigações das partes, visando assegurar a adequada execução da obra e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e boa administração.

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Potim

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Responsável pela Elaboração: José Luiz de Souza Fernandes

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a **execução das obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo**, localizada na Avenida Governador Mário Covas, nº 527, no Município de Potim - SP, compreendendo a demolição mecanizada do pavimento existente, regularização e compactação da superfície, execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, implantação de rampas de acessibilidade em concreto moldado *in loco* com piso podotátil, sinalização horizontal, remoção e destinação adequada dos resíduos da construção civil, limpeza final da obra e demais serviços complementares, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2 A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **menor preço global**, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, cuja execução por uma única empresa proporciona maior eficiência, melhor gerenciamento, uniformidade dos serviços, controle tecnológico e economicidade para a Administração Pública.

1.3 O objeto da presente contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

objetivamente definidos por meio do memorial descritivo, das especificações técnicas, da planilha orçamentária e dos demais documentos da contratação, utilizando materiais padronizados, métodos construtivos amplamente consolidados e tecnologias de domínio comum no mercado da construção civil, sendo executado por empresas especializadas no setor.

1.4 A contratação tem por finalidade promover a reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, mobilidade e conforto aos usuários, servidores e visitantes, em especial às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. A execução da obra contribuirá para a recuperação da infraestrutura pública, redução dos riscos de acidentes, melhoria da circulação de pedestres, valorização do patrimônio público e aperfeiçoamento das condições de acesso à unidade de saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da população do Município de Potim – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica operacional, mão de obra, equipamentos e infraestrutura necessários para a execução direta das obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, especialmente no que se refere aos serviços de demolição mecanizada de pavimento, regularização e compactação da superfície, execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, implantação de rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e demais atividades especializadas da construção civil.

2.2 A execução da obra é indispensável para proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, mobilidade e conforto aos usuários da Unidade Básica de Saúde, promovendo infraestrutura adequada para circulação de pedestres e atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente às relacionadas à acessibilidade.

2.3 O estado de conservação das calçadas existentes apresenta desgaste decorrente do uso e da ação do tempo, comprometendo a segurança dos pedestres, aumentando o risco de acidentes e dificultando o deslocamento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais usuários da unidade de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

2.4 Compete ao Município adotar as medidas necessárias para garantir que seus equipamentos públicos ofereçam condições adequadas de acessibilidade, segurança, conservação e funcionamento, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

2.5 A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados, materiais certificados e técnicas construtivas compatíveis com as especificações do memorial descritivo e da planilha orçamentária, garantindo maior qualidade, durabilidade, segurança e desempenho da obra.

2.6 A execução do objeto por uma única empresa proporciona melhor coordenação das etapas executivas, maior compatibilidade entre os serviços, redução de retrabalhos, otimização do cronograma de execução, padronização dos materiais empregados e maior eficiência na fiscalização e na gestão contratual.

2.7 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza **não continuada**, caracterizando-se como intervenção específica e temporária destinada exclusivamente à reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, extinguindo-se a necessidade contratual após a conclusão da obra e seu recebimento definitivo.

2.8 A solução proposta, composta pela execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, implantação de rampas de acessibilidade em concreto moldado *in loco* com piso podotátil e execução de sinalização horizontal, apresenta elevada resistência mecânica, longa vida útil, facilidade de manutenção e adequada funcionalidade para áreas de circulação de pedestres, constituindo alternativa técnica consolidada e economicamente vantajosa para atendimento da demanda identificada.

2.9 A contratação permitirá a reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, mobilidade e conforto aos pacientes, servidores, acompanhantes e demais usuários, além de contribuir para a valorização e conservação do patrimônio público.

2.10 A contratação restringe-se à execução da obra prevista no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo, não gerando obrigação de continuidade contratual após a conclusão e o recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

2.11 A execução, fiscalização e medição dos serviços serão realizadas de acordo com o memorial descritivo, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, assegurando controle, rastreabilidade, qualidade e conformidade técnica durante toda a execução da obra.

2.12 Os quantitativos constantes da planilha orçamentária foram elaborados com base em levantamentos técnicos e memoriais de cálculo, representando as quantidades necessárias à completa execução da obra. Considerando que a real condição das guias (meios-fios) somente poderá ser verificada após a demolição do pavimento existente, sua eventual substituição dependerá de avaliação técnica da fiscalização, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

3 OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer, orientar e padronizar as condições técnicas, operacionais e executivas para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, localizada na Avenida Governador Mário Covas, nº 527, no Município de Potim - SP, garantindo eficiência, qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e conformidade técnica na execução dos serviços.

3.2 A execução da obra deverá contemplar todos os serviços necessários à completa reconstrução das calçadas externas da unidade, incluindo serviços preliminares, demolição mecanizada do pavimento existente, regularização e compactação da superfície, execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, implantação de rampas de acessibilidade em concreto moldado *in loco* com piso podotátil, sinalização horizontal, remoção e destinação adequada dos resíduos da construção civil, limpeza final da obra e demais serviços complementares, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.3 O presente Termo de Referência tem ainda por finalidade estabelecer as especificações técnicas dos materiais e serviços, definir os critérios de execução, medição, fiscalização, recebimento e pagamento, bem como orientar a gestão contratual, assegurando a observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

(ABNT), especialmente da **ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**, das Normas Regulamentadoras (NRs), da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas.

3.4 Pretende-se assegurar que todos os serviços sejam executados com materiais de primeira qualidade, por profissionais qualificados e utilizando métodos construtivos compatíveis com as melhores práticas da engenharia, garantindo elevado padrão de execução, segurança, durabilidade, acessibilidade e desempenho da obra.

3.5 A contratação tem como objetivo reconstruir as calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, mobilidade e conforto aos pacientes, servidores, acompanhantes e demais usuários, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de contribuir para a conservação da infraestrutura pública e para a melhoria das condições de acesso à unidade de saúde.

3.6 Busca-se, ainda, garantir a correta aplicação dos recursos públicos mediante a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando adequada fiscalização da execução, transparência na aplicação dos recursos, qualidade dos serviços executados e cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

3.7 Considerando que as condições das guias (meios-fios) existentes somente poderão ser verificadas após a demolição do pavimento atual, caberá à fiscalização avaliar tecnicamente sua integridade, alinhamento e possibilidade de reaproveitamento. As guias que apresentarem condições adequadas serão preservadas, sendo substituídas apenas aquelas que apresentarem comprometimento estrutural ou funcional, mediante justificativa técnica e observância das disposições contratuais e legais aplicáveis.

3.8 Dessa forma, o presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico que orientará todo o processo de **contratação por dispensa de licitação em razão do valor** e a execução contratual, fornecendo as condições necessárias para a reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, em conformidade com o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e boa administração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Especificações dos serviços:

As especificações técnicas dos serviços necessários à execução das obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, localizada na Avenida Governador Mário Covas, nº 527, no Município de Potim - SP, encontram-se detalhadas na planilha orçamentária, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo, contemplando todos os serviços, composições, quantitativos, materiais e critérios de execução necessários para a completa realização do objeto.

A planilha orçamentária foi elaborada com base em referências oficiais de custos da **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU)**, utilizando a **data-base CDHU 202**, complementada, quando necessário, por composições do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, data-base **junho de 2026**, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado, observância às normas técnicas e adequada composição dos custos da obra.

O objeto contempla, entre outros, a execução dos seguintes serviços:

- serviços preliminares e implantação das instalações provisórias da obra;
- fornecimento e instalação de placa de identificação da obra;
- disponibilização de banheiro químico;
- locação de contêiner para depósito de materiais;
- demolição mecanizada do pavimento de concreto existente, incluindo fragmentação, carregamento, transporte e descarregamento dos resíduos;
- regularização e compactação mecanizada da superfície para recebimento da nova pavimentação;
- execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto com resistência mínima de 35 MPa e espessura de 6 cm;
- execução de rampas de acessibilidade em concreto moldado *in loco*, com resistência mínima de 25 MPa e instalação de piso podotátil, conforme as normas de acessibilidade;
- execução de sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica;
- remoção, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

- limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários à perfeita execução da reconstrução das calçadas.

As guias (meios-fios) existentes serão avaliadas tecnicamente após a demolição do pavimento atual. As unidades que apresentarem condições adequadas de conservação, estabilidade e alinhamento serão preservadas, enquanto aquelas que apresentarem comprometimento estrutural ou funcional incompatível com seu reaproveitamento serão substituídas mediante autorização da fiscalização e observância das disposições contratuais e legais aplicáveis.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente à **ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**, às especificações dos fabricantes e às exigências constantes do memorial descritivo, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam aos padrões mínimos de desempenho, resistência, segurança e durabilidade estabelecidos. O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 130.936,17 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)**, contemplando todos os custos necessários para a completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos e demais despesas incidentes, conforme discriminado na planilha orçamentária integrante do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA DE SERVIÇOS								
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, no Município de Potim/SP.			ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO					
LOCAL: Av. Gov. Mário Covas, 527, Potim - SP, 12525-000			DATA BASE: CDHU202, SINAPI 06/2026					
DATA DE ELABORAÇÃO: 05/08/2026			BDI: 24,62%					
Item	Fonte dos Serviços	Código dos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Preço (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.413,32
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	1,50	R\$ 947,27	R\$ 1.180,49	R\$ 1.770,73
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	1,00	R\$ 1.157,98	R\$ 1.443,07	R\$ 1.443,07
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1,00	R\$ 962,54	R\$ 1.199,52	R\$ 1.199,52
2			CALÇADA EXTERNA					R\$ 126.522,85
2.1	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	531,94	R\$ 33,53	R\$ 41,79	R\$ 22.227,16
2.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	531,94	R\$ 3,64	R\$ 4,54	R\$ 2.412,97
2.3	CDHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	531,94	R\$ 123,11	R\$ 153,42	R\$ 81.610,07
2.4	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M²	23,76	R\$ 141,55	R\$ 176,40	R\$ 4.191,25
2.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	31,92	R\$ 111,46	R\$ 138,90	R\$ 4.433,23
2.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	23,76	R\$ 37,42	R\$ 46,63	R\$ 1.108,00
2.7	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	531,94	R\$ 15,90	R\$ 19,81	R\$ 10.540,17
SUBTOTAL=								R\$ 130.936,17

OBSERVAÇÃO: OS ITENS COM REFERÊNCIA CDHU 202 E SINAPI 06/2026, POSSUEM INCLUSO EM SEUS CUSTOS UNITÁRIOS O BDI DE **24,62%**.

4.2 Origem dos Recursos

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Referência são provenientes de dotação orçamentária própria, conforme ficha orçamentária específica.

A ficha orçamentária correspondente à origem dos recursos encontra-se **anexa ao presente processo administrativo**, integrando a documentação que fundamenta a presente contratação.

5 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Placa de identificação da obra - CDHU 02.08.020

Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de identificação da obra em local de fácil visualização, conforme modelo e dimensões definidos pela fiscalização e pelas normas do órgão contratante. A placa deverá conter as informações referentes ao empreendimento, contratante, contratada, responsáveis técnicos, objeto, prazo de execução e demais informações exigidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A placa deverá ser confeccionada com materiais resistentes às intempéries, fixada sobre estrutura adequada e mantida em perfeito estado de conservação durante todo o período de execução da obra, sendo substituída sempre que apresentar danos ou perda de legibilidade. Ao término dos serviços deverá ser removida pela contratada, incluindo a recomposição do local de instalação.

O serviço compreende o fornecimento de materiais, estrutura de sustentação, transporte, instalação, manutenção durante a obra e retirada ao final dos serviços.

Banheiro químico modelo Standard – CDHU 02.01.180

Durante toda a execução da obra deverá ser disponibilizado banheiro químico portátil modelo Standard, em quantidade suficiente para atendimento aos trabalhadores, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-18 e demais legislações aplicáveis.

Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, sendo responsabilidade da contratada sua locação, transporte, instalação, limpeza periódica, reposição de insumos, manutenção preventiva e corretiva, bem como a coleta e destinação final dos resíduos por empresa licenciada, em conformidade com as exigências da CETESB e da legislação ambiental vigente.

O banheiro deverá permanecer disponível durante todo o período previsto na planilha orçamentária, sendo removido após a conclusão da obra.

Locação de container tipo depósito – CDHU 02.02.150

Será disponibilizado container metálico destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na execução da obra, com área mínima de 13,80 m², proporcionando adequada organização do canteiro e proteção dos materiais contra intempéries e acessos indevidos.

O container deverá apresentar perfeitas condições estruturais, estanqueidade, sistema de fechamento com trava ou cadeado, piso em boas condições de uso e ventilação adequada.

O serviço compreende a locação, transporte, carga, descarga, posicionamento, manutenção durante toda a execução da obra e retirada ao término dos serviços, ficando sob responsabilidade da contratada a conservação do equipamento durante todo o período de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto - CDHU 03.01.240

Será executada a demolição mecanizada do pavimento ou piso de concreto existente nas áreas indicadas em projeto, utilizando equipamentos apropriados, de forma a garantir a completa remoção do material sem causar danos às estruturas ou elementos que permanecerão no local.

O serviço compreende a fragmentação do pavimento, carregamento, transporte dos resíduos por distância de até 1 (um) quilômetro e descarregamento em local apropriado, preparando a área para a execução da nova pavimentação.

Regularização e compactação mecanizada de superfície - CDHU 54.01.010

Após a remoção do pavimento existente, será executada a regularização e compactação mecanizada da superfície, visando proporcionar base uniforme, estável e adequada para a implantação da nova pavimentação. O serviço será realizado com equipamentos apropriados, garantindo o nivelamento da superfície e a compactação necessária para o adequado desempenho do pavimento, observando as cotas e caimentos definidos pela fiscalização.

Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm - CDHU 54.04.342

Será executada pavimentação em blocos intertravados de concreto com resistência característica mínima de 35 MPa e espessura de 6 cm, do tipo colorido (raquete, retangular, sextavado ou 16 faces), conforme especificado em projeto.

Os blocos deverão ser assentados sobre base previamente regularizada e compactada, com rejuntamento em areia limpa e seca, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e acabamento uniforme. Os serviços deverão atender às recomendações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis, assegurando elevada durabilidade, resistência mecânica e facilidade de manutenção.

Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco com piso podotátil - SINAPI 105004

Serão executadas rampas de acessibilidade em concreto moldado *in loco*, com resistência característica mínima de 25 MPa, destinadas a promover a acessibilidade entre os níveis da calçada e da via pública, conforme projeto e normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

As rampas deverão possuir inclinação, dimensões e acabamento em conformidade com a ABNT NBR 9050, incluindo a instalação de piso podotátil de alerta, devidamente alinhado e fixado, garantindo segurança, conforto e acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Remoção de entulho com caçamba metálica – CDHU 05.07.040

Todo o entulho proveniente da demolição do pavimento e demais serviços executados deverão ser removidos por meio de caçamba metálica. Será executada pavimentação em blocos intertravados de concreto com resistência característica mínima de 35 MPa e espessura de 6 cm, do tipo colorido (raquete, retangular, sextavado ou 16 faces), conforme especificado em projeto.

Os blocos deverão ser assentados sobre base previamente regularizada e compactada, com rejuntamento em areia limpa e seca, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e acabamento uniforme. Os serviços deverão atender às recomendações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis, assegurando elevada durabilidade, resistência mecânica e facilidade de manutenção.

Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco com piso podotátil – SINAPI 105004

Serão executadas rampas de acessibilidade em concreto moldado *in loco*, com resistência característica mínima de 25 MPa, destinadas a promover a acessibilidade entre os níveis da calçada e da via pública, conforme projeto e normas técnicas vigentes.

As rampas deverão possuir inclinação, dimensões e acabamento em conformidade com a ABNT NBR 9050, incluindo a instalação de piso podotátil de alerta, devidamente alinhado e fixado, garantindo segurança, conforto e acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Remoção de entulho com caçamba metálica – CDHU 05.07.040

Todo o entulho proveniente da demolição do pavimento e demais serviços executados deverão ser removido por meio de caçamba metálica apropriada, sendo responsabilidade da contratada o carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

O serviço compreende a coleta, acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos em local licenciado pelos órgãos competentes, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ambientais aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas ou áreas não autorizadas.

Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - CDHU 70.02.010

Será executada sinalização horizontal mediante aplicação de tinta vinílica ou acrílica de alta resistência, destinada à demarcação das áreas previstas em projeto, especialmente nas rampas de acessibilidade e demais elementos necessários à orientação e segurança dos usuários.

A aplicação deverá ser realizada sobre superfície limpa, seca e devidamente preparada, obedecendo às dimensões, cores e padrões definidos pela fiscalização e pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo boa aderência, visibilidade e durabilidade.

Limpeza final da obra - CDHU 55.01.020

Após a conclusão de todos os serviços, será realizada a limpeza final da obra, compreendendo a remoção de resíduos, restos de materiais, embalagens, poeira, manchas e quaisquer outros elementos provenientes da execução dos serviços.

As áreas pavimentadas deverão ser entregues completamente limpas, em perfeitas condições de utilização, com acabamento adequado e livres de quaisquer materiais que possam comprometer a segurança, a estética ou a funcionalidade da obra, ficando a contratada responsável pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 A medição dos serviços contratados será realizada com base no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes do contrato, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados nas obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, localizada na Avenida Governador Mário Covas, nº 527, no Município de Potim - SP, mediante acompanhamento e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Potim.

6.2 Será emitida uma única Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra. A partir de sua emissão, as medições ocorrerão de forma parcial, sucessiva e cumulativa, acompanhando a evolução física dos serviços executados, observando o cronograma físico-financeiro e os quantitativos previstos na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

6.3 As medições abrangerão todos os serviços previstos no objeto contratual, incluindo serviços preliminares, implantação das instalações provisórias, demolição mecanizada do pavimento existente, regularização e compactação da superfície, execução da pavimentação em blocos intertravados de concreto, implantação das rampas de acessibilidade em concreto moldado *in loco* com piso podotátil, execução da sinalização horizontal, remoção e destinação adequada dos resíduos da construção civil, limpeza final da obra e demais serviços complementares, sendo mensurados conforme as respectivas unidades constantes da planilha orçamentária, tais como metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), unidade por mês (un/mês), unidade (un) e demais unidades aplicáveis.

6.4 Os quantitativos apresentados em cada medição deverão corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização, sendo obrigatória a comprovação por meio de levantamentos de campo, registros fotográficos, memoriais de medição e demais documentos que vierem a ser solicitados pela Administração.

6.5 O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços medidos e aprovados pela fiscalização, observando os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada, limitando-se aos quantitativos efetivamente executados e atestados, assegurando o adequado controle físico-financeiro da obra.

6.6 As guias (meios-fios) existentes serão avaliadas pela fiscalização após a demolição do pavimento atual. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados e previamente autorizados, incluindo eventual substituição de guias, quando tecnicamente justificada e formalmente autorizada pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6.7 Não serão objeto de medição e pagamento os serviços executados em desacordo com o memorial descritivo, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as determinações da fiscalização ou sem a devida autorização da Administração, cabendo à contratada promover, às suas expensas, todas as correções, substituições ou refazimentos necessários, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.8 A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer serviço que apresente defeitos de execução, utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

inferior à prevista contratualmente, suspendendo sua medição até que sejam realizadas as devidas correções.

6.9 A medição somente será considerada apta para pagamento após a emissão do respectivo boletim de medição, conferência técnica, aprovação da fiscalização e apresentação, pela contratada, da documentação exigida contratualmente, incluindo as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável, além dos documentos relativos à segurança do trabalho e demais exigências legais.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A presente contratação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **menor preço global**, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo, assegurando a adequada execução das obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CAT-A), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica e da correspondente ART/RRT, emitidos em nome de profissional legalmente habilitado, engenheiro civil, arquiteto e urbanista ou outro profissional cuja atribuição seja compatível com o objeto da contratação, comprovando sua experiência na execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, compatíveis com o objeto licitado.

Para fins de qualificação técnico-profissional, não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, devendo ser demonstrada a experiência do profissional na execução de serviços compatíveis com as características técnicas do objeto da contratação.

7.3. REGISTRO DA EMPRESA E VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

(CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, observadas as atribuições profissionais pertinentes ao objeto da contratação.

Deverá, ainda, comprovar o vínculo com o profissional responsável técnico indicado, mediante apresentação de documentação que demonstre sua condição de sócio, empregado ou contratado para prestação de serviços, admitindo-se, também, declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, caso a licitante venha a ser contratada.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da respectiva ART/RRT ou de Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme aplicável, que comprove(m) a execução anterior de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, compatíveis com o objeto desta contratação.

Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação da execução de, no mínimo, 265,97 m² de pavimentação em blocos intertravados de concreto, correspondente a 50% do quantitativo previsto na planilha orçamentária, admitindo-se o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo exigido. A documentação apresentada deverá demonstrar a efetiva experiência operacional da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, de modo a comprovar sua aptidão para a adequada execução da contratação.

7.5. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante realizar visita ao local da obra para conhecimento das condições de execução dos serviços. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições locais e das peculiaridades pertinentes à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para justificar eventuais dificuldades na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Item	Fonte dos Serviços	Código dos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	QUANT ,IMI, A 50%
2.3	CDHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	531,94	265,97

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o valor total estimado para a execução das obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, conforme os serviços, quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária, do Memorial Descritivo e dos demais documentos que integram o processo de contratação.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de referência da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de estabelecer os critérios técnicos, operacionais e administrativos para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reconstrução das calçadas externas da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, localizada na Avenida Governador Mário Covas, nº 527, no Município de Potim - SP, contemplando a execução de serviços preliminares, demolição mecanizada do pavimento existente, regularização e compactação da superfície, execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, implantação de rampas de acessibilidade em concreto moldado *in loco* com piso podotátil, sinalização horizontal, remoção e destinação adequada dos resíduos da construção civil, limpeza final da obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

9.2 As especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência têm por objetivo assegurar a qualidade, a segurança, a acessibilidade, a durabilidade, a eficiência e o adequado desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

da obra, garantindo a reconstrução das calçadas em conformidade com as normas técnicas vigentes e a correta aplicação dos recursos públicos.

9.3 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, observando-se as melhores práticas da engenharia e da construção civil.

9.4 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como de todos os recursos necessários à completa execução da obra, respondendo civil, administrativa e tecnicamente pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

9.5 Caberá à fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Potim acompanhar, fiscalizar, orientar e atestar a execução dos serviços, podendo determinar a correção, substituição, paralisação ou refazimento de qualquer etapa executada em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus adicional ao Município.

9.6 Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária possuem caráter estimativo, tendo sido elaborados com base em levantamentos técnicos e memoriais de cálculo, podendo sofrer os ajustes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que tecnicamente justificados, devidamente autorizados e mantido o equilíbrio contratual. Considerando que as condições das guias (meios-fios) somente poderão ser verificadas após a demolição do pavimento existente, sua eventual substituição dependerá de avaliação técnica da fiscalização e de autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.7 A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para a execução do objeto, considerando a necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, materiais padronizados e técnicas construtivas compatíveis com a complexidade dos serviços, assegurando maior qualidade, eficiência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

segurança, acessibilidade, controle tecnológico e adequada fiscalização da obra.

9.8 Ressalta-se que a execução da reconstrução das calçadas externas constitui medida essencial para proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, mobilidade e conforto aos pacientes, servidores, acompanhantes e demais usuários da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, reduzindo os riscos de acidentes, promovendo a inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e contribuindo para a adequada conservação da infraestrutura pública.

9.9 Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação em razão do valor, o procedimento observará todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante critérios objetivos de habilitação, julgamento e fiscalização.

9.10 Por fim, conclui-se que a presente contratação atende plenamente ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco de Almeida Mileo, garantindo maior acessibilidade, segurança, mobilidade, durabilidade e funcionalidade das calçadas externas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável que regem as contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Potim, 13 de outubro de 2026

JOSE LUIZ DE SOUZA
FERNANDES:11559148640

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ DE SOUZA
FERNANDES:11559148640
Dados: 2026.10.13 10:17:29 -03'00'

José Luiz de Souza Fernandes

Secretário Municipal de Planejamento Urbano